



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(do Sr. PAULO PIMENTA)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), para debater as práticas contratuais abusivas cometidas por concessionárias de abastecimento de água potável e de coleta/tratamento de esgoto, contra hotéis, pousadas e outras edificações de ocupação sazonal, incluindo a cobrança por “quarto vazio” e a exigência de lacramento de poços artesianos regularmente outorgados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor para debater as práticas contratuais abusivas cometidas por concessionárias de abastecimento de água potável e de coleta/tratamento de esgoto contra estabelecimentos de ocupação sazonal, como hotéis, pousadas, albergues, instituições de longa permanência e imóveis de locação por temporada, bem como a cobrança por “quarto vazio” e a exigência de lacramento de poços artesianos regularmente outorgados.





Para tanto, propomos que sejam convidados a participar da audiência:

- Sr. **Radamés Andrade Casseb**, Diretor-Presidente da Aegea Saneamento e Participações S.A.;
- Sr. **Marcelo Spilki**, Conselheiro-Presidente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS);
- Sr.^a **Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro**, Diretora Colegiada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- Sr. **Matheus Junges**, Presidente da Associação Gaúcha dos Consumidores de Água, Esgoto e Energia.

O debate pretende examinar a legalidade e a transparência das cobranças, a atuação regulatória e fiscalizatória das agências competentes, a efetividade dos canais de atendimento ao consumidor e as medidas necessárias para a revisão e o estorno de valores cobrados indevidamente, assegurando a proteção dos direitos dos usuários de serviços públicos essenciais.

JUSTIFICATIVA

Chegam a este mandato recorrentes denúncias de consumidores acerca práticas contratuais abusivas cometidas por concessionárias de abastecimento de água potável e de coleta/tratamento de esgoto contra estabelecimentos de ocupação sazonal, como hotéis, pousadas, albergues, instituições de longa permanência e imóveis de locação por temporada, bem como a cobrança por “quarto vazio” e a exigência de lacramento de poços artesianos regularmente outorgados.

Diversas matérias jornalísticas recentes veiculadas pela imprensa evidenciam a multiplicidade de reclamações e a ausência de respostas satisfatórias por parte da concessionária e das agências reguladoras, caracterizando potencial dano coletivo e afronta ao Código de Defesa do Consumidor.





O setor hoteleiro e outros segmentos de ocupação sazonal enfrentam grave insegurança jurídica em razão de tais práticas contratuais abusivas. A cobrança de tarifas fixas calculadas por unidade habitacional desocupada – como quartos vazios em hotéis na baixa temporada – impõe custos desproporcionais e incompatíveis com a lógica do consumo efetivo, penalizando especialmente pequenos e médios empreendimentos. Some-se a isso a exigência ilegal de lacramento de poços artesianos regularmente outorgados como condição para a manutenção do contrato, prática que contraria o art. 45, § 11, da Lei nº 11.445/2007 e configura abuso de posição dominante (art. 39, IV e X, do CDC).

A audiência pública revela-se, portanto, instrumento indispensável para colher subsídios técnicos, ouvir os consumidores diretamente afetados, as concessionárias e as agências reguladoras, com vistas a encaminhar soluções legislativas, administrativas e judiciais que garantam a prestação adequada, a modicidade tarifária e a proteção dos direitos básicos do consumidor.

Pelo exposto, submeto o presente à deliberação desta Comissão, e requeiro sua aprovação.

Sala da Comissão, em 16 de março de 2026.

Respeitosamente,

Paulo Pimenta
Deputado Federal – PT/RS

